



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1487

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1487

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1946 DE 26 DE JUNHO DE 2026=

“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N. 1.917 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA NO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O parágrafo quinto do artigo 1º da Lei Municipal de n. 1.917 de 03 de dezembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º) = Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **orçamento de 2025**, na importância total de até **R\$ 75.433,94 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**, destinados a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA - SP.**, para o **exercício de 2026**.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 26 de junho de 2026.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1487

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro

45323698/0001-14

Exercício: 2026

LEI Nº 1947, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de **até R\$125.000,00** distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+)			125.000,00
02	07	11	Fundo Municipal de Assistência Social
482	08.244.0120.2033.0000	Assistência à População Carente	125.000,00
		Manutenção da Proteção Social Básica Estadual-PSB	F.R.: 00219
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 012	SEADS-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 26 de junho de 2026.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1487

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro

45323698/0001-14

Exercício: 2026

LEI Nº 1948, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de **até R\$50.000,00** distribuído a seguinte dotação e destinado a ocorrer despesas de investimento na aquisição de diversos equipamentos e material permanente relativo ao saldo financeiro recebido através da Resolução nº128/2023, da Secretaria de Estado de Saúde para fortalecer as ações e serviços de assistência de saúde da comunidade.

Suplementação (+)				50.000,00
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde	
483	10.301.0150.1025.0000		Ações Médicas Básicas-UBS	50.000,00
			Aquisição de diversos equipamentos e material permanente	F.R.: 002 19
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 020		SES RES SS128 INVESTIMENTO	

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 26 de junho de 2026.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1487

Página 5 de 5

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO

A Coordenadoria do Município de Buritizal, em conformidade com o artigo 142 da Lei 10.083/98, informa o Processo Nº 01/2026 - Joaquim Jorge dos Santos - CPF : 482.034.086/72, cito ao município de Buritizal, por infringir o artigo 12 combinado com o artigo 112 inciso XIX da Lei Nº 10.083/98, e comunica o auto de infração Nº 0000001 e Auto de Imposição de Penalidade Nº 0000001.

.....